



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

II

|  |                             |                                |
|--|-----------------------------|--------------------------------|
| <b>INTERESSADA:</b> Escolinha Casinha do Saber   |                             |                                |
| <b>EMENTA:</b> Credencia a Escolinha Casinha do Saber, INEP/Censo Escolar nº 23263687, nesta capital, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019, e homologa o regimento escolar. |                             |                                |
| <b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima   |                             |                                |
| <b>SPU Nº 3554865/2017</b>   | <b>PARECER Nº 0101/2018</b> | <b>APROVADO EM: 25.01.2018</b> |

### I – RELATÓRIO

Adriana Patricia Cavalcante Paiva, diretora pedagógica da Escolinha Casinha do Saber, nesta capital, mediante processo nº 3554865/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, com sede na Avenida das Graviolas, nº 310, Bairro Cidade 2000, CEP: 60.190-600, nesta capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 15.377.275/0001-16, com INEP/Censo Escolar nº 23263687.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Adriana Patricia Cavalcante Paiva, diretora pedagógica, com o curso de Licenciatura em Pedagogia, Registro nº 2088, e como secretária escolar, Ana Célia da Silva, Registro nº 4127.

O corpo docente dessa instituição é composto de 02 professores, todos com habilitação, perfazendo um total de 100% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 24.11.2017, acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular do curso de ensino fundamental, atende satisfatoriamente às recomendações deste Conselho, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEE.

A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na Lei nº 9.394/96, e nas demais Resoluções pertinentes ao assunto.

O acervo bibliográfico é constituído de 24 títulos para um total de 14 alunos. Conforme a Lei 12.244/2010, será obrigatório um acervo de livros de, no mínimo um título para cada aluno matriculado, devendo a escola ampliar seu acervo para o atendimento a referida lei.

Os demais documentos exigidos por este Conselho estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), que subsidiou este Parecer.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0101/2018

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação -CNE e às deste Conselho.

## III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escolinha Casinha do Saber, INEP/Censo Escolar nº 23263687, nesta capital, à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019, e à homologação do regimento escolar.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para exame e aprovação.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de janeiro de 2018.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

  
**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE